

ATA

**DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO DA
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - APACEF-RJ,**
realizada no dia 21 de setembro de 2023, na Sala das Sessões de sua
Sede Social situada na Avenida Almirante Barroso nº 6, quarto andar
salas 405/411, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.031-000. Na abertura
dos trabalhos para a instalação solene desta VIGÉSIMA REUNIÃO
ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO da APACEF o Senhor
ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Conselheiro Presidente,
cumprimentou cordialmente a todos e agradeceu a presença dos
Senhores Conselheiros, bem como do Senhor FRANKLIN TRINDADE
de BRITO, Vice-Presidente da Diretoria Executiva onde acumula,
também, a função de Diretor de Administração e Patrimônio e que
nesta Reunião, substituirá a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES em
razão de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente pela
Ilustre Presidente da Diretoria Executiva. Destacou também a
presença do Assessor Administrativo e atualmente Gerente
Financeiro, Senhor LAERT LIMA DE ANDRADE. Depois, determinou
ao Senhor Secretário Conselheiro Edson Júlio da Costa que
procedesse à contagem inicial para verificar se já fora alcançado o
número necessário para formação do Quórum Estatutário conforme
exigido por aquele Dispositivo Normativo de Procedimentos. No
atendimento o Senhor Secretário registrou a presença, por ordem
de chegada, dos Senhores Conselheiros ADAUTO FERREIRA DA LUZ
FILHO, MANOEL LOPES DE CARVALHO, EDSON JÚLIO DA COSTA,
respectivamente Presidente, Vice-Presidente e Secretário do
Conselho Deliberativo, além dos Conselheiros CARLOS SILVA,
MÁRIO DE SOUZA, SUELI MARIA ALVES CLIMAS, MARIA IZABEL DE
CARVALHO NASCIMENTO, SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES e SONIA
DA SILVA PEREIRA. Frequência que já permitiria a Abertura dos
Trabalhos, pois o número de Conselheiros presentes já atingira o
Quórum Estatutário com a formação de maioria simples (metade
mais um) dos Conselheiros eleitos e presentes, conforme exige o

Estatuto Social. Por outro lado, o Senhor Secretário atestou a ausência repetida, até aquele momento, dos Conselheiros SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS, HÉLIO VELHO BARCIA e ARLETE DE JESUS FRANÇA que, mesmo sem comunicarem suas razões pelas ausências, tiveram acolhimento pelo ilustre Presidente certo de que compromissos importantes e de ordem estritamente pessoal impediram seus comparecimentos. No passo seguinte, o Senhor Presidente do Conselho Deliberativo, consultou o Senhor Secretário para saber se as ausências constatadas afetariam o Quórum de Presença requerido pelo Estatuto Social e, com a resposta negativa, adotou de pronto as providências necessárias promulgando-as para seu efeito. Todo este procedimento foi, repetidamente, executado considerando que o quórum existente já permitiria a instalação da Sessão porque já representava a maioria simples (metade mais um) dos Conselheiros presentes e regularmente eleitos conforme requerido pelo Estatuto (Art.26, parágrafos primeiro e terceiro). Circunstância que dispensa a utilização do apoio e socorro do parágrafo quarto do artigo já mencionado e que concede ao Ilustre Presidente deste Conselho o voto de qualidade, além de seu voto normal como Conselheiro. O Ilustre Presidente do Conselho Deliberativo seguindo a praxe destacou ainda, com ênfase, que a compreensão e a obediência às determinações Estatutárias representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Em seguida, com a permissão do Senhor Presidente, foi iniciado o protocolo para a leitura solene da ATA da DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO DELIBERATIVO, realizada em 14 de setembro de 2023, observando e cumprindo as normas e procedimentos da espécie em completo acordo com as determinações estatutárias vigentes. Logo após, e assim que foi terminada a leitura mencionada, o Sr. ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente do Conselho Deliberativo, indagou se algum dos Conselheiros presentes desejava fazer uso da palavra para sugerir modificação ou alteração da Ata cuja leitura fora concluída pelo

Senhor Secretário e como não houve manifestação ou interesse por sua modificação ou alteração o Sr. Presidente deu por aprovada a ATA da DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA que foi lida com a formalidade exigida pelo Estatuto Social. Solicitou então, ao Conselheiro Edson Júlio da Costa, Secretário, que adotasse as providências de seu arquivamento após a distribuição de cópia a todos os Conselheiros presentes, se assim o solicitassem. Em seguida, e já concluídas as formalidades de instalação solene desta VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA o Senhor Presidente abriu a discussão para a continuidade do exame da Proposição apresentada pelo Ilustre Secretário e que, somente agora, poderá ser levada adiante de vez que foram superadas as circunstâncias que até então dificultavam seu atendimento. Isto posto, o Ilustre Presidente recomendou que as sugestões encaminhadas pelo Senhor Secretário, já transcritas na Ata da Décima Nona Reunião, fossem confrontadas agora com o que dispõe o atual e vigente Estatuto Social e, também, com as emendas trazidas pelo Ilustre Vice-Presidente juntamente com a Senhora Presidente da Diretoria Executiva e seu Assessor Laert Lima de Andrade já como estudo e sugestão de toda a Diretoria Executiva. Esclareceu o Ilustre Presidente que o acolhimento da sugestão ora apresentada será uma boa alternativa para que, já na Reunião agendada para o dia 28 de setembro próximo, possamos apresentar um estudo bem próximo de sua finalização. Assim posto, solicitou ao Ilustre Secretário a transcrição, em sua inteireza, das sugestões de Emendas trazidas pela Diretoria Executiva. Antes, porém de iniciar a transcrição o Secretário alertou, aos representantes da Diretoria Executiva, para que seja feita a juntada dos originais das sugestões encaminhadas, ora em cópia xerox, acompanhadas da ATA em que foram aprovadas para que, na forma de anexo à presente, possam representar o entendimento corporativo daquele Órgão Colegiado, como orienta o Estatuto Social vigente (parágrafo primeiro do Artigo 32, e, especialmente, como atribuição específica o Artigo 34, em seu Inciso VI). Assim feito, pode iniciar o atendimento à

determinação do Ilustre Presidente deste Conselho Deliberativo, na forma que segue, “*verbis*”: ***“SUGESTÕES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APACEF- Art. 1º: Corrigir endereço (Salas 405/411). Art. 2º: São objetivos da APACEF congregar seus associados... Parágrafo Único manter apenas Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. Art. 6º: ...à aprovação dos Conselhos Fiscal e Deliberativo. Art. 7º: poderia ser excluído. Em se mantendo, o texto deve ser revisto, finalizando a redação em “...usualmente utilizados”. Art.8º: O Balanço Geral levantado no fim do exercício social, assinado pelo contador, pelo Presidente e Diretor Financeiro, deverá ser levado à apreciação do Conselho Deliberativo, após exame e Parecer do Conselho Fiscal e divulgado aos sócios através dos meios de comunicação impressos ou eletrônicos disponíveis na APACEF. Obs.: Não há necessidade de convocação de AGO especialmente para este fim. Acrescentar ao Art.21 (competência da Assembleia) mais um item: “ Aprovar a Prestação de Contas da Diretoria Executiva e o balanço contábil relativos ao exercício findo, fazendo as recomendações que entender necessárias”. Art. 9º: Excluir por redundância. Art.13º: Manter texto original. Parágrafo primeiro- manter texto original (não é competência do Conselho Fiscal aprovar valor da contribuição). Parágrafo segundo: Excluir. Art. 17º: alterar texto original: “ parágrafo 2º: Os benefícios a serem concedidos aos associados deverão ser submetidos pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, observando-se a necessária dotação orçamentária”. Obs.: Evitar engessamento, como por exemplo, especificar o auxílio funeral. “Parágrafo 3º: Excluir, uma vez que todos são idosos. ” Art.20º: Alterar texto original: “item I- Alterar o mês da Reunião de dezembro para abril {para que possa dar tempo de ser apresentado o balanço, cujo prazo para elaboração é até março). Item III – “O edital de convocação deverá ser divulgado com antecedência mínima de oito dias pelos meios de comunicação impressos ou eletrônicos disponíveis na APACEF, devendo constar objeto, dia, hora e local da reunião”. Obs.: Como exemplo, citamos as AEA de DF, ES, PE, MG, RS, PR e CE, dentre***

outras, além da própria FENACEF, cujo Estatuto prevê a divulgação dessa mesma forma. Item XIV – Retirar a exigência de a ata ser assinada também por três sócios presentes. Obs.: No estatuto não há menção ao registro da ata, tão somente a sua lavratura (itens XIV e XV desse artigo). Art.21º: Alterar texto original: Item VII – “Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva e o balanço relativo ao exercício findo, após exame dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, fazendo as recomendações que entenderem necessárias. ” Art. 22º: parágrafo 2º: Item III: O presidente da APACEF poderá ser reeleito por um único período, vedada a reeleição para o período subsequente. Parágrafo 3º – Deverá ser definido o número de conselheiros (como referência podemos citar que são 11 em SP, PR, e ES, 10 no RS). Art. 24º: idem. Art.26º: Alterar texto original: parágrafo 1º – Avaliar a obrigatoriedade de serem mensais as reuniões. Art. 28º: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, sendo que pelo menos um deverá possuir qualificação na área, e três suplentes, todos com mandato de três anos. Art.30º: alterar texto original: “Compete ao presidente do Conselho Fiscal convocar reuniões trimestrais e extraordinárias, coordenar os trabalhos e convocar os suplentes, no caso de impedimento do titular”. Art.31º: Alterar o texto original: “parágrafo 4º: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário”. Art.32º: Alterar o texto original: “A diretoria executiva deverá ser constituída pelo Presidente, Diretor Administrativo e de Patrimônio, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor de Assistência e Benefícios e Diretor de Esportes e Cultural”. Obs.: O entendimento é que não devam constar os nomes dos diretores na cédula eleitoral, tendo em vista que estes não são eleitos e sim nomeados pelo presidente. Parágrafo 1º: “... pelo menos uma vez a cada 60 dias”. Parágrafo 2º: alterar parte final da redação proposta para: “... após decorridos 1/3 (um terço) do prazo do mandato deverão ser nomeados os substitutos pelo Presidente do Conselho Deliberativo no prazo de 30 dias, dentre os associados.

Durante esse período o Presidente do Conselho Deliberativo acumulará a função com a de presidente da associação”. Art.33º: alterar texto original: “Item IX – Propor a concessão de benefícios ao Conselho Deliberativo, observando a existência de dotação orçamentária”. Art. 34º: Alterar texto original (competências do Presidente): “Item VII – “Divulgar, através dos meios disponíveis, as resoluções da Diretoria ou Presidência”. Art.35º: Alterar texto original (competência do Vice-Presidente): “item I – Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais. Item II – Suceder o presidente em caso de morte, renúncia ou ausência definitiva. Item III – Coordenar o processo de manutenção e atualização cadastral. Item IV – Coordenar os meios de comunicação, informativos e publicações”. Art.37º: Alterar texto original (competências do Diretor Administrativo e de Patrimônio). “Item I – Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas. Item II - Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria e manutenção da sede social, propondo à Diretoria os meios necessários ao bom funcionamento da associação. Item III – Manter sob sua guarda o arquivo da secretaria. Item IV - Coletar propostas junto a fornecedores de materiais e prestadores de serviços, responsabilizando-se pelo controle do consumo e utilização dos equipamentos. Item V- Coordenar e supervisionar os assuntos da área trabalhista, previdenciária e fiscal dos empregados da APACEF. Item VI – Administrar e garantir a qualificação das equipes de atendimento, Item VII – Outras atividades correlatas”. Art.38º: Alterar texto original (Competência do Diretor Financeiro): “item V – Assinar, junto com o Presidente, os balancetes mensais e balanço geral, encaminhando-os para apreciação do Conselho Fiscal e, em seguida, ao Conselho Deliberativo. Item XI – Outras atividades correlatas”. Art.39º: Alterar texto original (competência do Diretor de Assistência e Benefícios): “I – Coordenar e administrar a concessão de benefícios sociais aos associados, prioritariamente àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade. II –

Propor à Diretoria Executiva os benefícios a serem concedidos observada a disponibilidade orçamentária. III – Dar conhecimento aos associados de todas as atividades assistenciais recorrendo aos meios de comunicação disponíveis na APACEF. IV – Prospectar novas parcerias e convênios. V – Acompanhar eventuais demandas relativas aos procedimentos e exigências requeridos pela FUNCEF, Saúde Caixa, Receita Federal, por exemplo. VI – Outras atividades correlatas”. Art.40º: Alterar texto original (Competência do Diretor de Esportes e Cultural): “ I – Promover e motivar a participação dos associados em atividades esportivas. II – Coordenar as atividades de caráter socioculturais e de lazer. III – Supervisionar o processo de inscrições de atletas e convidados para participação nos jogos nacionais, coordenando a constituição das delegações e seus representantes. IV – Elaborar calendário anual dos eventos esportivos e socioculturais. V – Promover atividades socioculturais de recreação e lazer, confraternizações e viagens, de forma a intensificar o relacionamento entre associados visando sua integração e participação junto à Associação”. Art.42º: Excluir Assembleia Geral do texto. Art. 46º: Alterar texto original: “parágrafo Único – A Diretoria promoverá a impressão e registro deste estatuto e se encarregará de sua divulgação através dos meios de comunicação disponíveis na APACEF”. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023. Laert Lima de Andrade – Gerente Executivo, Franklin Trindade de Brito – Vice-Presidente da APACEF e Vera Lúcia Faria de Moraes – Presidente da APACEF, todos sob assinatura”. Fim da transcrição. Assim posto, considerando atendido o pedido do Ilustre Presidente deste Colendo Conselho o Secretário reiterou, mais uma vez, aos representantes da Diretoria Executiva para que seja feita, se possível até o dia 28 de setembro próximo a juntada dos originais das sugestões encaminhadas devidamente acompanhadas da ATA que as inspirou para que possam representar o entendimento corporativo daquele Órgão Colegiado. Ressaltou, também, que na próxima Reunião este Conselho deverá apresentar, sob “MINUTA”, o resultado da primeira versão

consolidada de uma Proposta de Emendas para que sejam sugeridas novas EMENDAS aprimorando seu conteúdo por quem assim o desejar. Ainda, o Secretário ressaltou que, relativamente ao entendimento do inciso III, do artigo Vigésimo do Estatuto vigente, deseja deixar consignado, nesta Ata, ter sido voto divergente no entendimento e debate na votação para sua modificação. Prosseguindo ressaltou, entretanto, que vem solicitando desde a Décima Oitava Reunião Ordinária deste Egrégio Conselho, para que fossem ouvidos o Ilustre Consultor Jurídico da Presidência e também o Ilustre Diretor Jurídico da APACEF para então, apoiados na experiência profissional de cada um, oferecerem Parecer sobre o que orienta a Lei 6015/ 73, quando destaca que os serviços concernentes aos Registros Públicos, estabelecidos pela legislação civil para autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos, ficam sujeitos ao regime ali estabelecido como realça seu Parágrafo primeiro, inciso II. De igual modo, também, quanto ao Código Civil que estabelece de maneira adjetiva para a alteração estatutária atender às regras inafastáveis nele editadas. As associações civis estão ali reguladas desde o artigo 43 e seguintes, e em especial pelos artigos 53 a 61, inclusive sobre a necessidade da forma de Publicidade quanto aos atos relativos próprios das pessoas jurídicas de direito público privado, onde se acomoda a APACEF por sua característica. Após as considerações do Senhor Secretário o Ilustre Presidente retomou a palavra agradecendo sua participação e aproveitou para indagar se, ainda, alguns dos presentes desejava fazer uso da palavra e, não havendo manifestação nem interesse demonstrado, o Senhor Presidente considerou abordados e concluídos todos os assuntos e temas para, então, já caminhando para o encerramento desta Sessão e sem nenhuma manifestação que assim o impedisse, deu prosseguimento à preparação das providências necessárias ao fechamento desta Ata da VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA deste CONSELHO DELIBERATIVO. O Senhor Presidente indagou novamente aos demais Conselheiros se alguém ainda gostaria de fazer uso da palavra e, não havendo interesse

demonstrado por nenhum dos Conselheiros presentes, o Senhor Presidente consultou o Ilustre Secretário se, de sua parte, ainda existiria algum procedimento burocrático a ser executado e, com a resposta de que todos os assuntos e temas tinham sido abordados e concluídos, o Senhor Presidente felicitou a todos pela compreensão e obediência às determinações Estatutárias, certo de que elas representarão sempre o norte regulador e orientador de uma gestão que deve prezar pela transparência e lisura em seus procedimentos. Depois de agradecer pela presença de todos e como não restasse nenhum Tema ou Pendência para ser examinado que pudesse impugnar ou contestar qualquer ato ou procedimento nesta ATA narrado, o Ilustre Presidente RESOLVEU dar por encerrados os trabalhos da VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA deste Colendo Conselho determinando que fossem adotados os procedimentos de praxe, tal e qual estabelece o Estatuto Social da APACEF, autorizando que eu EDSON JÚLIO DA COSTA, Conselheiro e Secretário, lavrasse a presente ATA que, por dever de Ofício, a subscrevo e assino juntamente com o Senhores ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO, Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo bem como pelo Senhor FRANKLIN TRINDADE de BRITO, Ilustre Vice-Presidente da Diretoria Executiva da APACEF e, também, por todos os demais membros do Egrégio Conselho Deliberativo da APACEF, a seguir elencados pela ordem de sua chegada na Presente Sessão, que a tudo ouviram e assistiram fazendo com que este documento tenha sempre força e validade para que, assim e por isto, consiga suprir todos os seus efeitos legais e Estatutários e que, prioritária e principalmente, possa fazer valer como sempre bons, fiéis e verdadeiros todos os fatos e atos nesta ATA narrados e ocorridos de maneira clara e, ao amparo da Lei, na SALA das SESSÕES do CONSELHO DELIBERATIVO da ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – APACEF, no Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 2023.

ADAUTO FERREIRA DA LUZ FILHO:

Presidente do Conselho Deliberativo

MANOEL LOPES DE CARVALHO:

Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

EDSON JÚLIO DA COSTA:

Secretário do Conselho Deliberativo

Conselheiros Presentes

CARLOS SILVA:

MÁRIO DE SOUZA:

SUELI MARIA ALVES CLIMAS:

MARIA IZABEL DE CARVALHO NASCIMENTO:

SHIRLEY DA SILVA RODRIGUES:

SONIA DA SILVA PEREIRA:

FRANKLIN TRINDADE de BRITO:

Vice-Presidente da Diretoria Executiva onde acumula, também, a função de Diretor de Administração e Patrimônio, e que nesta Reunião substituiu a Dra. VERA LÚCIA FARIA DE MORAES em razão de compromissos inadiáveis assumidos anteriormente pela Ilustre Presidente da Diretoria Executiva.

Ausentes os Senhores Conselheiros SEVERINO FRANCISCO DE CALDAS, HÉLIO VELHO BARCIA e também a Senhora Conselheira ARLETE DE JESUS FRANÇA.